



PORTARIA CRO/PE Nº 12/2020

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Pernambuco e sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto Lei nº 68.704, de 03 de junho de 1971;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria nº 188/GM/MS, publicada no dia 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID – 19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID – 19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO, a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como “pandemia” do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO, a Decisão CFO – 04/2020 que suspende reuniões e atividades na sede do Conselho Federal de Odontologia – CFO e emite recomendações aos Conselhos Regionais de Odontologia;

CONSIDERANDO, a Portaria CFO-SP – 11/2020 que suspende as atividades presenciais do Conselho Federal de Odontologia;

CONSIDERANDO, a Decisão CFO – 05/2020 que suspende reuniões e atividades colegiadas na Sede do Conselho Federal de Odontologia até o dia 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade de promover orientações preventivas diante da pandemia provocada pelo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID - 19;

CONSIDERANDO, o risco de contágio que representa a continuidade do normal funcionamento desta atividade;



RESOLVE:

Art. 1º Suspender as atividades presenciais do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO-PE, na sede e nas delegacias regionais, entre 23/03/2020 e 06/04/2020, salvo necessidades inadiáveis que demandem atendimento presencial, devendo estas serem avaliadas pela Diretoria, resguardando o efetivo mínimo de pessoal para garantir a manutenção dos serviços essenciais presenciais, mediante convocação.

Art. 2º Que todos os empregados realizem trabalho remoto (Home Office), entre 23/03/2020 e 06/04/2020, podendo ser convocados por meios eletrônicos segundo as necessidades de serviços do Conselho.

Art. 3º Compete exclusivamente ao empregado providenciar a estrutura física e tecnológica necessárias à realização do trabalho remoto (Home Office), no tocante ao uso de equipamentos.

Art. 4º Durante os dias úteis, entre 23/03/2020 a 06/04/2020, os empregados deverão estar à disposição do empregador, podendo ser convocados, a qualquer momento, para retorno às atividades presenciais na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE.

Art. 5º Durante os dias úteis, entre 23/03/2020 a 06/04/2020, os empregados não poderão se ausentar das cidades (Recife, Petrolina, Serra Talhada e Caruaru) onde realizam suas atribuições, considerando que podem ser convocados, a qualquer momento, para retorno às atividades presenciais na sede do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE.

Art. 6º Aos Chefes, Gerentes e Assessores compete à organização interna das atividades sob sua responsabilidade ou realizadas pelos empregados sob sua subordinação, devendo zelar pelo cumprimento dos prazos legais, regulamentares e pela manutenção, mesmo em realização de trabalho remoto (Home Office), das atividades essenciais ao funcionamento do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco – CRO-PE.

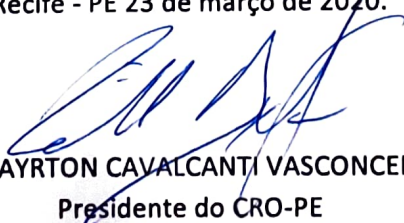
Art. 7º Constitui falta disciplinar, ficando sujeito o funcionário que não cumprir com as disposições acima, às penalidades de advertência e suspensão, podendo ainda, configurar justa causa para efeitos de rescisão do contrato de trabalho.

Art. 8º A Diretoria irá se reunir em caráter excepcional via vídeo conferência para avaliação periódica da situação, sendo convocada previamente pelo Presidente, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Art. 9º Ficam suspensas as atividades coletivas, reuniões (incluindo a abertura das propostas referentes ao Chamamento Público 001/2020), plenária ordinária (atividade colegiada), audiências e julgamentos éticos até o dia 03/04/2020, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 10º A presente Portaria entrará em vigor nesta data, independente de sua publicação na imprensa oficial.

Recife - PE 23 de março de 2020.


EDUARD AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS, CD
Presidente do CRO-PE